



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS

Gabinete do Subprefeito

Av. Sadamu Inoue, 5252, - Bairro Jardim dos Álamos - São Paulo/SP - CEP 04825-000

Telefone: 1159266500

São Paulo, 14 de fevereiro de 2022.

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TCM

Av. Prof. Ascendino Reis n.º 1130 – Vila Clementino

CEP 04027/000 - Capital/SP

RAMON DUMONT RAMOS

Subsecretária Geral - Substituto

Ofício nº 40-00 SUB-PA/GAB/2022

ASSUNTO: Ofício SSG 12384/2022

Processo Eletrônico TC/015737/2020

Assunto Auditoria Operacional – Meio Ambiente - Ocupações irregulares em áreas proteção ambiental ou em desconformidade com o Plano Diretor da cidade de São Paulo.

Proc. Externo s/n

Referência s/n

Conselheiro Domingos Dissei

Instância 1ª Instância

Encaminha Cópia digital das peças 26 e 28 dos autos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6047.2022/0000082-0

Sr. Subsecretário

Encaminhamos o presente com as manifestações nossa Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano / Setor Técnico de Fiscalização.

Aproveito a oportunidade para renovar meus préstimo de elevada estima e singular consideração.

MARCO ANTONIO FURCHI

Subprefeito

Subprefeitura Parelheiros



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FURCHI, Subprefeito(a)**, em 14/02/2022, às 09:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058647530** e o código CRC **4491EB5F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6047.2022/0000082-0

SEI nº 058647530



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, - Bairro Jardim dos Álamos - São Paulo/SP - CEP 04883-025

Telefone: 1159266500

PROCESSO 6047.2022/0000082-0

Encaminhamento SUB-PA/CPDU Nº 058532992

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

SMSUB-PA/G

Sr. Subprefeito,

Devolvemos o presente com a ciência desta Coordenadoria e com as considerações do setor de Fiscalização em fls. 058528820, para devolução ao TCM.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Santos, Coordenador(a) Geral**, em 09/02/2022, às 21:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058532992** e o código CRC **FB9C1638**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS

Supervisão Técnica de Fiscalização

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, - Bairro Jardim dos Álamos - São Paulo/SP - CEP 04883-025

Telefone: 1159266500

PROCESSO 6047.2022/0000082-0

Informação SUB-PA/CPDU/SFISC Nº 058528820

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

SUB-PA/CPDU

Senhor Coordenador

Tendo em vista as informações apresentadas, bem como as recomendações propostas, esclarecemos, no intuito de contribuirmos com o presente trabalho, as seguintes considerações:

No que tange às ações fiscalizatórias, a grande maioria das vistorias são destinadas ao combate das ocupações irregulares e dos loteamentos clandestinos em áreas de INCRA em que não há cadastros ou levantamento fundiário por parte da Prefeitura de São Paulo, bem como inexistência qualquer convênio com o INCRA ou Cartório de Registro Imobiliário, dificultando a identificação dos responsáveis pelos parcelamentos e ocupantes dos respectivos lotes.

O Cadastro disponível na PMSP, com qualificação dos responsáveis, refere-se apenas aos loteamentos regulares, que possuem lançamento de IPTU.

Ademais, a legislação vigente é burocrática e preceitua que o infrator deve ser intimado pessoalmente, e devidamente qualificado nos autos, bem como que a Administração Pública deve fazer constar prova inequívoca da sua notificação e localização, o que dificulta a fiscalização em relação aos ocupantes dos lotes;

Esclarecemos ainda que:

O Sistema de Gerenciamento de Fiscalização – SGF (Tablet) não permite por si só a tramitação de suas informações, o que engendra a necessidade de criação de processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, gerando maior burocracia nos procedimentos, visto que os dois sistemas não se comunicam.

Quando os loteamentos se encontram cerrados por muros e portões fechados, as ações fiscalizatórias dependem de análise e parecer jurídico de SMSUB/AJ e ensejam outras dificuldades.

As ações de fiscalização da Subprefeitura são planejadas e executadas através de prévio agendamento das demandas de acordo com a disponibilidade dos recursos humanos, dificuldades de execução, periculosidade, bem como a localização da área a ser fiscalizada (área territorial da Subprefeitura é de aproximadamente 360,6 km²).

Ressaltamos que, tendo em vista a grande e crescente quantidade de demandas que necessitam ser realizadas diariamente, bem como a periculosidade existente na Região, todas as demandas

e ações fiscalizatórias da Subprefeitura são previamente agendadas com pedido de apoio à GCM Ambiental para segurança dos agentes vistores e demais operários.

Nas vistorias os Agentes Vistores da Subprefeitura atuam atendendo procedimento estabelecido na Lei Municipal nº 16.402/2016, artigos 149, 150 e seguintes, bem como Decreto Municipal nº 57.443/2016, artigo 15 e seguintes.

Em relação ao mencionado artigo 9º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 57.443/16, esclarecemos que o mesmo se refere ao funcionamento irregular de atividades.

Finalmente, informamos que:

Ainda não houve alteração e modernização da legislação para criação de procedimentos mais eficazes e menos burocráticos para contenção dos parcelamentos irregulares.

Os procedimentos de fiscalização seguem através de processos SEI e agendamento de vistorias com pedidos de apoio à GCM Ambiental, para assegurar quanto aos aspectos da segurança dos agentes fiscalizadores, visando ao atendimento às solicitações e requisições de diversos Órgãos Municipais, especialmente a GCM Ambiental, bem como do Ministério Público, DIIMA – DPPC, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, e outros.

Nesse sentido, colocamo-nos à disposição no intuito de contribuirmos para o presente trabalho no que for necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Franco Paiva de Faria, Supervisor(a) Técnico(a) II**, em 09/02/2022, às 19:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058528820** e o código CRC **41061006**.
